

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2016

Altera a redação do §2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O §2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

(...)

§2º As informações previstas no inciso I deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de fevereiro de 2016.

José Francisco Martinez
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende alterar a redação do §2º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, visando ampliar de 7 (sete) para 15 (quinze) dias o prazo para o envio da resposta do Poder Executivo a esta Casa de Leis.

Ocorre que o referido prazo na redação original do Regimento Interno desta Casa já era de 15 dias, sendo reduzido para 7 dias pela Resolução nº 434, de 10 de dezembro de 2015.

Tal redução trouxe inúmeros transtornos para o Poder Executivo, tendo em vista os inúmeros requerimentos que solicitam diferentes tipos de informações, o que demanda tempo e comprometimento com tais respostas. Logo, necessário se faz a ampliação do referido prazo.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 23 de fevereiro de 2016.

José Francisco Martinez
Vereador